



INFORMAÇÃO INSTITUCIONAL

Enquadramento Regulatório

Versão 1.0 · Em vigor desde 1 de outubro de 2026

VERSÃO PARA REVISÃO JURÍDICA — NÃO VINCULATIVA

TROKA EXCHANGE SERVICE, LDA. · NIF 518600203 · trokax.com

Índice

1. Natureza da atividade
2. Onde estão os fundos
3. Corredores
4. Programa de conformidade
5. Referenciais aplicáveis ao corredor Angola
6. Contactos institucionais

VERSÃO PARA REVISÃO JURÍDICA

1. Natureza da atividade

A TROKA EXCHANGE SERVICE, LDA. ("TROKA") opera como **prestador de serviços técnicos** que apoia a prestação de serviços de pagamento, ao abrigo da exclusão prevista na alínea j) do artigo 5.º do Regime Jurídico dos Serviços de Pagamento e da Moeda Eletrónica (RJSPME), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 91/2018, de 12 de novembro, que transpõe a Diretiva (UE) 2015/2366 (DSP2).

A TROKA disponibiliza a plataforma tecnológica que permite iniciar ordens de transferência internacional. A execução dessas ordens é assegurada por instituições financeiras devidamente autorizadas e supervisionadas em cada jurisdição.

Este enquadramento foi clarificado em diálogo com o Banco de Portugal, no âmbito do Portugal FinLab.

Importante: A TROKA não entra na posse dos fundos objeto das operações de pagamento em momento algum.

2. Onde estão os fundos

Os fundos dos clientes permanecem sempre no sistema financeiro regulado. O pagamento feito pelo cliente é processado e liquidado por instituição financeira parceira devidamente autorizada — nunca pela TROKA. A TROKA fornece a tecnologia; as instituições parceiras executam os pagamentos.

3. Corredores

CORREDOR	MODELO DE EXECUÇÃO	ESTADO
Portugal / União Europeia	Prestador de serviços técnicos, com execução por instituições financeiras autorizadas	Em vigor
Angola	Execução exclusiva por instituições financeiras autorizadas e supervisionadas pelo Banco Nacional de Angola, com as quais a TROKA estabelece parcerias tecnológicas	Em preparação
Moçambique	Execução por entidades licenciadas pelo Banco de Moçambique, no mesmo modelo	Planeado

4. Programa de conformidade

A TROKA mantém um programa de conformidade que abrange:

- **Prevenção do branqueamento de capitais (AML):** programa alinhado com a Diretiva (UE) 2015/849 e a Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto, em apoio às obrigações das instituições financeiras parceiras;
- **Combate ao financiamento do terrorismo (CFT):** monitorização contínua das transações, com verificação automática contra listas de sanções internacionais e modelo de risco com bloqueio preventivo;
- **Conhecer o cliente (KYC):** verificação de identidade de todos os utilizadores, com validação documental e biométrica;
- **Proteção de dados pessoais:** tratamento conforme o Regulamento (UE) 2016/679 (RGPD).

O detalhe consta dos documentos "Prevenção do Branqueamento de Capitais e do Financiamento do Terrorismo" e "Política de Privacidade".

5. Referenciais aplicáveis ao corredor Angola

Na preparação do corredor Angola, a TROKA avalia os seus controlos técnicos face aos seguintes normativos angolanos, numa auto-avaliação interna que não substitui a supervisão nem a certificação por entidades competentes:

- Aviso n.º 08/2020 do Banco Nacional de Angola (Segurança da Informação);
- Aviso n.º 03/2026 do Banco Nacional de Angola (Segurança Cibernética);
- Lei n.º 22/11 (Proteção de Dados Pessoais).

6. Contactos institucionais

Para reguladores, instituições financeiras e parceiros: info@trokax.pt. **A validar: confirmar se existe um contacto institucional dedicado a reguladores e parceiros**